



ESTADO DA PARAIBA

Prefeitura Municipal de Jericó

LEI Nº 251, DE 11 DE MARÇO DE 1977

Autoriza o Poder Executivo Municipal a fazer doação de terreno para construção de casa residencial e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JERICÓ, ESTADO DA PARAIBA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sancione a seguinte lei:

Art. 1º) - Fica o Poder Executivo Municipal de Jericó, autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial uma faixa de terra, para prolongamento das áreas urbana e suburbana da cidade, com a construção de residências.

Art. 2º) - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fazer doação de área de terra com a finalidade de edificar casa de moradia.

Art. 3º) - O terreno doado destinar-se-á somente a construção de casa residencial e terá um prazo de 6 (seis) meses para sua edificação, caso contrário será o mesmo terreno revertido ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º) - Fica o Poder Executivo Municipal também autorizado a baixar regulamentos para execução desta lei.

Art. 5º) - Para as despesas decorrentes desta lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir o crédito especial de até R\$ 40.000,00 (Quarenta mil cruzeiros), com a seguinte classificação :

2.03 - SERVIÇO DE VIAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

10573161.009 - Aquisição de terreno para prolongamento das áreas urbana e suburbana da cidade.

4.0.0.00 - DESPESAS DE CAPITAL

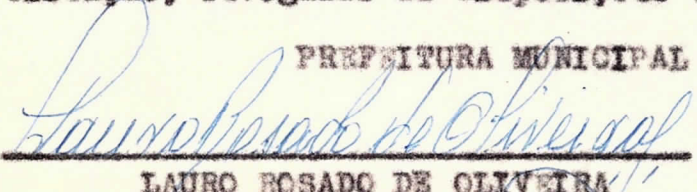
4.2.0.00 - INVERSÕES FINANCEIRAS

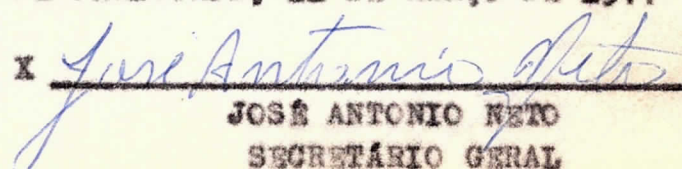
4.2.1.00 - Aquisição de Imóveis R\$ 40.000,00

Art. 6º - Para cobertura deste crédito, o Poder Executivo poderá utilizar os recursos constantes dos itens I, II e III, parágrafo 1º, art. 43, da Lei Federal 4.320/64, de 17/03/1964.

Art. 7º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JERICÓ-PB, 11 DE MARÇO DE 1977


LAURO ROSADO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

X 
JOSÉ ANTONIO NETO
SECRETÁRIO GERAL